



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: pmcanitar@cednet.com.br



LEI MUNICIPAL Nº. 308 / 2007

Autoriza o Executivo Municipal de Canitar celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP e dá outras providências.

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Canitar autorizado a celebrar Termo de Convênios e de Aditamentos, com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, objetivando a execução das obras e serviços de restauração e regularização do pavimento para posterior recapeamento da estrada vicinal municipal "Gabriel Ligeiro", que liga a Rodovia SP-270 (Raposos Tavares) à divisa com o município de Ourinhos (SP), numa extensão de 6.000 (seis mil) metros.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula "Das Obrigações do Município", constante do Termo de Convênio, cuja minuta segue anexo, fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ou através da abertura de crédito especial, que fica desde já autorizado.

Artigo 4º. Esta Lei está em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

018., fls. 13, Livro nº 01

Pref. Munic. Canitar, 21 de dezembro de 2.007.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal